

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: M07 - FISCAL TRIBUTÁRIO

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
36 - X / 43 - Y / 50 - Z	O único prazo especial para a modalidade “carta convite” é de dois dias, conforme artigo 109, §º 6 da Lei 8.666/1993, não havendo qualquer dificuldade de interpretação em não ter sido utilizado a diferenciação entre dias úteis ou corridos na questão. Também não procede ao argumento de que supostamente haveria duas respostas, eis que o prazo especial do que trata a questão está claro no dispositivo legal, sendo certo que para representação não há prazo especial, não havendo qualquer problema de interpretação, razão pela qual a banca resolve indeferir o recurso.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
37 - X / 39 - Y / 49 - Z	De fato a questão apresenta duas alternativas possíveis, eis que na alternativa E deveria ter sido suprimido o termo “não” em “quando deva ser apreciado fato NÃO conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior” para que essa alternativa ficasse incorreta, razão pela qual a banca decide DEFERIR o recurso.	DEFERIDO	ANULADA
39 - X / 45 - Y / 38 - Z	A bibliografia utilizada como base da questão é minoritária (ARAGÃO, A.S., Curso de Direito Administrativo, Editora Forense, 2º Edição – páginas158-160), assim, considerando os argumentos apresentados, sendo considerado pela ampla doutrina jurídica pátria como requisitos dos atos administrativos a finalidade, motivo, forma, objeto e competência, a banca resolve DEFERIR o recurso.	DEFERIDO	ANULADA
40 - X / 36 - Y / 47 - Z	O enunciado é claro quando fala “tratam de diretrizes gerais da política urbana”. O Item III da questão de texto “promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias e melhoria das condições	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público” trata de competência da união (artigo 3º da Lei 10.257/01) e não de diretriz geral. As diretrizes gerais estão inseridas no artigo 2 da referida Lei, razão pela qual a banca resolve INDEFERIR o recurso.		
41 - X / 42 - Y / 43 - Z	O enunciado da questão diz que o dono da empresa XPTO apresenta um projeto de restauração e modernização e que há interesse mútuo da Administração (geração empregos) e da Empresa. De acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei 271/67, é instituída a concessão de direito real de uso para fins de urbanização, industrialização, edificação e outras modalidades de interesse social em áreas urbanas, razão pela qual a banca resolve INDEFERIR o recurso, eis que não há situação de fato que dificulte a interpretação da questão.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
43 - X / 38 - Y / 36 - Z	O enunciado pede instrumentos da política nacional do Meio Ambiente, que estão inseridos no artigo 9º da Lei 6.938/81. A opção “E” trata de princípio, do artigo 2º da referida Lei. A opção “C” fala “controle e zoneamento de atividade poluidora, que está equivocada”. Somente a opção D está correta, razão pela qual a banca resolve INDEFERIR o recurso.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
45 - X / 50 - Y / 40 - Z	O enunciado da questão diz que o processo administrativo foi extinto por inércia da parte requerente. O fundamento recursal do requerente será que a administração deixou de observar o princípio da oficialidade, conforme disposto no artigo 2º, inciso XII da Lei 9.784/99: XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados. Por tais razões, a banca decide INDEFERIR o recurso.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
46 - X / 47 - Y / 48 - Z	As opções “A” e “C”, moratória e parcelamento, tratam de suspensão de crédito tributário artigo 151, incisos I e VI do CTN. As opções “B” e “D”, transação e prescrição	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	e decadência, tratam de hipóteses de EXTINÇÃO do crédito tributário, artigo 161, incisos III e V do CTN. Somente a alternativa “E” trata de hipótese de exclusão do crédito tributário, conforme artigo 175 do CTN, razão pela qual a banca resolve INDEFERIR o recurso.		
47 - X / 41 - Y / 37 - Z	O INMETRO possui competência reguladora, mas não possui autonomia orgânica e funcional, de acordo com a doutrina pátria (ARAGÃO, A.S., Curso de Direito Administrativo, Editora Forense, 2ª Edição – página 224) e de acordo com a Lei 5.966/1973 (Lei criadora do Inmetro). O CADE é considerada entidade reguladora independente pela doutrina, na medida, que tem autonomia orgânica e funcional, bem como, que estabelece regras aplicáveis às atividades privadas, inclusive pela própria reiteração da sua própria jurisprudência, que tem efeito geral, ainda que abstrato, sobre os agentes econômicos. Por tais razões a banca resolve INDEFERIR o recurso.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
48 - X / 40 - Y / 42 - Z	Apenas a alternativa “A” é ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração. Os demais são atos que causam prejuízos ao Erário e que importam em enriquecimento ilícito. Artigos 9, 10 e 11 da Lei 8.429/1992. A opção correta é a alternativa “A” que está inserida no artigo 11, inciso VIII da Lei 8.429/92, razão pela qual a banca resolve INDEFERIR o recurso.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
49 - X / 44 - Y / 46 - Z	De acordo com Artigo 12, §3º da Constituição Federal somente a opção “D” está correta, razão pela qual a banca resolve INDEFERIR o recurso.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
50 - X / 49 - Y / 39 - Z	Na alternativa “E”, foi incluído equivocadamente pelo digitador a palavra “ATÉ” tornando a alternativa “E” também correta, razão pela qual a banca decide DEFERIR o recurso.	DEFERIDO	ANULADA